



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

## **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 10/2020**

### MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)

Considerando a situação de pandemia de Coronavirus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

Considerando as recomendações do Ministério da Saúde - MS, relativas à prevenção do contágio da doença;

Considerando a Instrução Normativa nº 19, de 12/03/2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal – SGDP/ME;

Considerando a recomendação do Comitê de Avaliação, constituído pela assessoria do Reitor e pelos profissionais da área da saúde (médicos e enfermeira), lotados no Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor – NASS, instituído através da Portaria 526/2020, e tendo em vista a necessidade de prevenção, no sentido de conter a propagação do contágio pelo vírus, visando à preservação da saúde da comunidade acadêmica e seus respectivos familiares;

1. Fica decidida a suspensão das atividades presenciais, no âmbito de todo o Instituto Federal Sul-rio-grandense - IFSul, inclusive eventos e solenidades internas ou externas, no período de 16/03/2020 a 03/04/2020;
2. As atividades administrativas que permitam sua realização de forma remota deverão ser realizadas dessa maneira, evitando-se assim, descontinuidade e acúmulo decorrente de sua interrupção;
3. Esta suspensão não deverá implicar prejuízo aos serviços essenciais dos câmpus/Reitoria. Seus titulares tomarão as devidas providências no sentido do preparo e controle de tais atividades;
4. As atividades administrativas consideradas essenciais ou urgentes deverão ser realizadas, preferencialmente, de forma remota. Em caso de impossibilidade da execução remota dessas atividades, os servidores responsáveis poderão se revezar durante o trabalho presencial, evitando-se assim, a aglomeração de pessoas em ambientes fechados;
5. O revezamento mencionado no item 4 será organizado pela chefia imediata dos servidores que realizam tais atividades;
6. O período estabelecido no item 1 poderá ser prorrogado, de acordo com a persistência das condições de contaminação do referido vírus.

Pelotas, 13 de março de 2020.

Flávio Luis Barbosa Nunes  
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Luis Barbosa Nunes, FLAVIO LUIS BARBOSA NUNES - REITOR - CD1 - IFSULRG**, em 13/03/2020 17:35:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 56876

**Código de Autenticação:** db101aa713

